MUNICÍPIO DE SINIMBU – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

LICITAÇÃO PÚBLICA PARA CONSERTO DE CAMINHÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.334/2009, e Decreto Municipal nº 1.375/2009, torna público aos interessados que, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 7.120/2015 e na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL;

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro, neste Município, no dia **03 DE MARÇO DE 2020**, com início às **9:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Conserto do Caminhão Mercedes-Benz L-1620/51; Placa: IQW-3508; Frota nº 28; Tração 6 x 2; Chassi: 9BM695304AB700607, com diferencial Mercedes Benz e Conserto do Caminhão Mercedes-Benz L-1620/51, Placa: IQW-2905; Frota nº 27, Tração 6 x 2; Chassi: 9BM695304AB701414, com diferencial Mercedes Benz** , conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 Somente deverão ser utilizadas peças novas e de 1ª linha no conserto dos caminhões. A Contratante reserva-se o direito de acompanhar a execução dos serviços solicitados, através do fiscal do contrato e do secretário Municipal de Obras da Administração Municipal.

2.3 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Prefeitura, mediante termo assinado, contendo relação das peças devolvidas.

2.4 Os caminhões encontram-se na oficina da empresa GAÚCHO DIESEL S/A, localizada na Rua Trinta e Um de Outubro, 15, bairro Germânia, Santa Cruz do Sul/RS, sendo que o transporte dos caminhões e das peças até a oficina da empresa vencedora da licitação será de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser feito utilizando Caminhão guincho/prancha.

2.5 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento ou ainda, no sistema informatizado quando este for disponibilizado pelo município.

3.4. A licitante que <u>não se fizer presente na sessão pública</u> deverá enviar juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, envelope contendo a documentação prevista neste credenciamento, assim como documento contendo todas as informações da empresa e do responsável legal (nome, RG, CPF), telefones, e-mail e conta bancária, conforme modelo ANEXO II.

3.4.1. Não apresentadas as declarações e documentação prevista no caso do item 3.4 para a efetivação do credenciamento a licitante será impedida de participar da licitação.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1. a 3.4 e no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SINIMBU

EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2020

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SINIMBU

EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2020

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - Não serão aceitas propostas enviadas meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma que não a estipulada neste edital.

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 dias**, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo

representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição do produto ofertado, contendo a **marca/fabricante**, especificações e características detalhadas para cada item ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) o **preço:** em moeda nacional, **preço unitário e total para cada item licitado.** No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

d) Declaração da LICITANTE atestando estar estabelecida em prédio de alvenaria com área coberta que acondicione mínimo 02 (dois) caminhões, sendo que este prédio deverá possuir pátio cercado e fechado a fim de manter seguros os bens de propriedade do Município. A partir da entrega até a devolução dos caminhões, a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo à máquina que estiver sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

6.3. A fim de agilizar os procedimentos durante a sessão, serão disponibilizados os arquivos para preenchimento da Proposta de Preços na forma eletrônica no site Portal de Compras Públicas, podendo ser acessado através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br

6.3.1. Caso o licitante opte utilizar esta ferramenta, deverá durante a sessão, entregar (dentro do envelope 1) o Pen Drive com o arquivo da proposta para os dados serem importados e entregar impresso, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

6.3.2. O preenchimento ou a apresentação da proposta no formato eletrônico fica a critério do licitante, não sendo de caráter impeditivo de participação no certame.

6.3.3. Havendo divergências nas informações do arquivo da Proposta de Preços na forma eletrônica com aquela impressa, será considerada a proposta impressa.

6.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5.1. dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.4 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item **8.1.3 e 8.1.4**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

9.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. A licitante vencedora deverá entregar o material e serviço objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Sinimbu, localizada na Avenida General Flores da Cunha, 449, em até **15 (quinze) dias consecutivos** mediante ordem de início emitido pelo contratante a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e fornecimento.

12.2 Não será aceito na entrega, material/serviço com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora.

12.3 Quando da entrega do material/serviço, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

12.4 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora será notificada a promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez **(10) dias consecutivos após o recebimento**, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições do equipamento, conforme item 12.4 do Edital .

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ , ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
0504.2678210042.025. Manutenção do Parque Rodoviário3.3.3.90.30 - Mat. Consumo - Ficha 194 - 3.3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Ficha 196 .

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.
§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:
a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;

d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;
§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior,
devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA O CONTRATO

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

16.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, ou deixar de apresentar a declaração solicitada no item anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

17.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.5 – É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta de contrato
ANEXO III – Modelo de credenciamento específico
ANEXO IV– Modelo de Declarações
ANEXO V – Modelo de Enquadramento ME/EPP

Sinimbu, 17 de fevereiro de 2020.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Este edital e anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor (a) Jurídico (a)

PREGÃO Nº 012/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

A	**Objetivo**: Conserto do Caminhão Mercedes-Benz L-1620/51; Placa: IQW-3508; Frota nº 28; Tração 6 x 2; Chassi: 9BM695304AB700607, com diferencial Mercedes Benz e Conserto do Caminhão Mercedes-Benz L-1620/51, Placa: IQW-2905; Frota nº 27, Tração 6 x 2; Chassi: 9BM695304AB701414, com diferencial Mercedes Benz
B	**Justificativa:** Necessidade de conserto de Caminhões da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal
C	**Prazo de entrega e execução:** Até 15 (quinze) dias consecutivos mediante emissão da ordem de início e peças a partir da emissão da nota de empenho.
D	**Adjudicação do Objeto:** Menor Preço Global por lote
E	**Validade da Proposta:** de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário

LOTE 001	**Conserto do Caminhão Mercedes-Benz L-1620/51; Placa: IQW-3508; Frota nº 28; Tração 6 x 2; Chassi: 9BM695304AB700607, com diferencial Mercedes Benz**			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
1	JUNTA DE VEDAÇÃO, A3173510280	UN	1	76,03
2	JUNTA, A9433340080	UN	2	14,53
3	TRAVA A.75 DIN 70952, OLEADA, A070952075103	UN	2	12,89
4	ANEL DE VEDACAO RADIAL A0159979347 - L1620	UN	2	142,35
5	BUCHA DO MANCAL, A3273530438	UN	1	176,98
6	CALÇO, A3273510019	UN	1	84,05
7	RETENTOR DE BORRACHA, A0029975346	UN	1	45,80
8	CAPA PROTETORA, A3383530090	UN	1	38,03
9	RESPIRO DO DIFERENCIAL, A3453517066	UN	1	56,30
10	PLANETÁRIA COM DIFERENCIAL, A3863507823	UN	1	3.718,42
11	ROLAMENTO DE ROLETES, A0019816405	UN	2	234,15
12	ANEL ROSCADO, A3453537025	UN	1	159,22
13	BUCHA DE LATÃO, A3273530350	UN	1	139,11
14	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 2.0,	UN	1	162,15

	A3273533152			
15	CONJUNTO COROA E PINHÃO, A3543500939	CJ	1	4.143,41
16	ROLAMENTO DE ROLETES, A0019819905	UN	1	492,31
17	ROLAMENTO DE ROLETES, A00398811905	UN	1	706,00
18	ROLAMENTO DE ROLOS CILÍNDRICOS, 3A459817501	UN	1	401,62
19	ANEL DE COMPENSAÇÃO 7,10. A37035331652	UN	1	214,83
20	PORCA FLANGE - A3853510172	UN	1	68,22
21	ANEL RETENTOR DE BORRACHA, A0169976747	UN	1	75,28
22	ANEL RETENTOR DE BORRACHA, A0169976647	UN	1	111,26
23	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 0,25. A3173531752	UN	2	56,38
24	LUVA DE ACOPLAMENTO 26/23, A3863537085	UN	1	575,71
25	PLACA DE BLOQUEIO DA REDUZIDA, A3863537019	UN	1	501,30
26	GARFO ENGRENAGEM CORREDIÇA DIFERENCIAL, A3273501588	UN	1	558,28
27	ALAVANCA GARFO REDUZIDA, A3383530232	UN	1	198,48
28	FLANGE DE ACOPLAMENTO, A3273530338	UN	1	111,00
29	SINO DA CAIXA SATÉLITE, A3853530013	UN	1	1.319,38
30	CUBO DA TAMPA, A3543530113	UN	1	640,66
31	ANEL DE COMPENSAÇÃO, A3703531652	UN	2	52,33
32	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 0,15. A3173531652	UN	1	97,85
33	FILTRO (ELEMENTO) DO DIESEL - CONJ. 000.090.1551 - MB L1620	UN	1	89,05
34	JG. DE PEÇAS DE FILTRO DE ÓLEO, A9061800309	SER	1	62,02
35	FILTRO DE COMBUST. (ELEMENTO) 9584770115 - MB L1620	UN	1	106,90
36	ELEMENTO DO FILTRO, A6955280006	UN	1	161,00
37	PISCA DIREITO SEM LÂMPADA, A6948207021	UN	1	83,70
38	ANEL DE VEDAÇÃO A36 X 32 DIN 7602.	UN	1	20,63

	A007603026100			
39	OLEO PARA EIXO DIFERENCIAL 85W90	L	11	19,14
40	OLEO LUBRIF. GRAU SAE 15W40, MB 228.3. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO GRAU SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL E MERCEDES BENZ CLASSE 228.3. DEVE ATENDER AINDA AOS NÍVEIS DE QUALIDADE VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078. MAN M3275-1, CATERPILLAR ECF-1A E ECF-2 E GLOBAL DHD-1. PREDOMINANTEMENTE NÃO RERREFINADO. CONTENDO OS ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ.	L	29	14,64
41	PANO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UN	15	1,43
42	Serviço de transporte do caminhão com uso de caminhão prancha da Oficina da Empresa Gaúcho Diesel até a oficina mecânica da Empresa vencedora da Licitação.	SER	1	225,00
43	Mão de obra ref. conserto/montagem do diferencial. Troca do óleo do motor e todos os filtros. Limpeza da carcaça do filtro de ar.	SER	1	1.605,33
DESPESA ESTIMADA PARA PEÇAS				**17.077,12**
DESPESA ESTIMADA PARA MÃO DE OBRA				**1.830,33**
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE				**18.907,45**

LOTE 002	**do Caminhão Mercedes-Benz L-1620/51, Placa: IQW-2905; Frota nº 27, Tração 6 x 2; Chassi: 9BM695304AB701414, com diferencial Mercedes Benz**			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
44	JUNTA DE VEDAÇÃO, A3173510280	UN	1	76,03

45	JUNTA, A9433340080	UN	2	14,53
46	TRAVA A.75 DIN 70952, OLEADA, A070952075103	UN	2	12,89
47	ANEL DE VEDACAO RADIAL A0159979347 - L1620	UN	2	142,35
48	BUCHA DO MANCAL, A3273530438	UN	1	176,98
49	CALÇO, A3273510019	UN	1	84,05
50	RETENTOR DE BORRACHA, A0029975346	UN	1	45,80
51	CAPA PROTETORA, A3383530090	UN	1	38,03
52	RESPIRO DO DIFERENCIAL, A3453517066	UN	1	56,30
53	PLANETÁRIA COM DIFERENCIAL, A3863507823	UN	1	3.718,42
54	ROLAMENTO DE ROLETES, A0019816405	UN	2	280,82
55	ANEL ROSCADO, A3453537025	UN	1	159,22
56	BUCHA DE LATÃO, A3273530350	UN	1	139,11
57	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 2.0, A3273533152	UN	1	162,15
58	CONJUNTO COROA E PINHÃO, A3543500939	CJ	1	4.143,41
59	ROLAMENTO DE ROLETES, A0019819905	UN	1	492,31
60	ROLAMENTO DE ROLETES, A00398811905	UN	1	706,00
61	ROLAMENTO DE ROLOS CILÍNDRICOS, 3A459817501	UN	1	401,62
62	ANEL DE COMPENSAÇÃO 7,10. A37035331652	UN	1	214,83
63	PORCA FLANGE - A3853510172	UN	1	68,22
64	ANEL RETENTOR DE BORRACHA, A0169976747	UN	1	75,28
65	ANEL RETENTOR DE BORRACHA, A0169976647	UN	1	111,26
66	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 0,25. A3173531752	UN	2	56,38
67	LUVA DE ACOPLAMENTO 26/23, A3863537085	UN	1	575,71
68	PLACA DE BLOQUEIO DA REDUZIDA, A3863537019	UN	1	501,3033
69	GARFO ENGRENAGEM CORREDIÇA DIFERENCIAL, A3273501588	UN	1	558,28
70	ALAVANCA GARFO REDUZIDA, A3383530232	UN	1	198,48

71	FLANGE DE ACOPLAMENTO, A3273530338	UN	1	111,00
72	SINO DA CAIXA SATÉLITE, A3853530013	UN	1	1.319,38
73	CUBO DA TAMPA, A3543530113	UN	1	313,50
74	ANEL DE COMPENSAÇÃO, A3703531652	UN	2	33,50
75	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 0,15. A3173531652	UN	1	101,78
76	OLEO PARA EIXO DIFERENCIAL 85W90	L	11	16,71
77	PANO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UN	15	1,40
78	Serviço de transporte do caminhão com uso de caminhão prancha da Oficina da Empresa Gaúcho Diesel até a oficina mecânica da Empresa vencedora da Licitação.	SER	1	250,00
79	Mão de obra ref. conserto/montagem do diferencial. Troca do óleo do motor e todos os filtros. Limpeza da carcaça do filtro de ar.	SER	1	1.531,50
DESPESA ESTIMADA PARA PEÇAS				**15.834,39**
DESPESA ESTIMADA PARA MÃO DE OBRA				**1.781,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE				**17.615,89**

G	**Demais exigências:** Somente deverão ser utilizadas peças de 1ª linha no conserto da máquina. A Contratada deverá possuir funcionário com Curso Técnico em mecânica para execução do serviço. A Contratante reserva-se o direito de acompanhar a execução dos serviços solicitados, através de Servidor a ser designado pela Administração Municipal. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Prefeitura. Os caminhões encontram-se na oficina da empresa GAÚCHO DIESEL S/A, localizada na Rua Trinta e Um de Outubro, 15, bairro Germânia, Santa Cruz do Sul/RS, sendo que o transporte dos caminhões e das peças até a oficina da empresa vencedora da licitação será de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser feito utilizando Caminhão guincho/prancha.
H	**Da Garantia:** - O prazo de garantia para as peças e serviços deverá ser de no mínimo **180 (CENTO E OITENTA) dias**, contados do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, à suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc,) a substituição ou reparo de todo e qualquer componente objeto desta licitação

	que apresente defeito de fabricação. - Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos/serviços que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.
I	**Do Pagamento e Entrega:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias consecutivos após o recebimento**, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições do equipamento, conforme item 12.4 do Edital . A licitante vencedora, deverá entregar o material/serviço objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Sinimbu, localizada na Avenida General Flores da Cunha, 449, em **até 15 (QUINZE) dias consecutivos** mediante emissão da ordem de início a contar da assinatura do contrato de fornecimento. Não será aceito na entrega, material/serviço com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado. Quando da entrega do material/serviço, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.
J	**Classificação Orçamentária:** 0504.2678210042.025. Manutenção do Parque Rodoviário3.3.3.90.30 - Mat. Consumo - Ficha 194 - 3.3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Ficha 196
K	**Unidade Fiscalizadora:** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal

PREGÃO Nº 012/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e .....

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Pregão nº 012/2020, o quanto segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
1.1 A presente licitação tem por objeto a **Conserto do Caminhão Mercedes-Benz L-1620/51; Placa: IQW-3508; Frota nº 28; Tração 6 x 2; Chassi: 9BM695304AB700607, com diferencial Mercedes Benz e Conserto do Caminhão Mercedes-Benz L-1620/51, Placa: IQW-2905; Frota nº 27, Tração 6 x 2; Chassi: 9BM695304AB701414, com diferencial Mercedes Benz** , conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Somente deverão ser utilizadas peças novas e de 1ª linha no conserto dos caminhões. A Contratante reserva-se o direito de acompanhar a execução dos serviços solicitados, através do fiscal do contrato e do secretário Municipal de Obras da Administração Municipal.

1.3 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Prefeitura, mediante termo assinado, contendo relação das peças devolvidas.

1.4 Os caminhões encontram-se na oficina da empresa GAÚCHO DIESEL S/A, localizada na Rua Trinta e Um de Outubro, 15, bairro Germânia, Santa Cruz do Sul/RS, sendo que o transporte dos caminhões e das peças até a oficina da empresa vencedora da licitação será de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser feito utilizando Caminhão guincho/prancha.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:
2.1. A Contratada deverá prestar garantia do material/serviço entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de **180 (CENTO E OITENTA) dias** a contar da data da entrega definitiva. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, à suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc,) a substituição ou reparo de todo e qualquer componente objeto desta licitação que apresente defeito de fabricação.

2.2. A Contratada durante o período de garantia deverá prestar assistência técnica, mediante profissional qualificado, em havendo solicitação do Município, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO :

3.1. Pela aquisição dos materiais/serviços mencionadas na Cláusula Primeira, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá até o limite de R$ ..... (.....), sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados:

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **quinze (10) dias consecutivos** após a entrega, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a verificação das condições do equipamento recebido definitivamente.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ , ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 O prazo de execução do objeto licitado deverá ser **de 15 (QUINZE) dias consecutivos**, mediante emissão da ordem de início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço e fornecimento, conforme descritos no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.2. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa autorização, por escrito, da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 Quando da entrega dos materiais/serviços, o Município emitirá um **Termo de Recebimento Provisório**, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

6.1 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0504.2678210042.025. Manutenção do Parque Rodoviário3.3.3.90.30 - Mat. Consumo - Ficha 194 - 3.3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Ficha 196 .

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O **recebimento do objeto da licitação e a fiscalização** do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, por intermédio do servidor ADILSON LAERTE MEURER. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

c) Recusar os equipamentos ou produtos que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;

d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
g) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS:
11.1 Á CONTRATADA caberá:
a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
12.1 Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.
§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:
a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;

d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;
§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior,
devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO
13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:
a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Único: Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será a partir da assinatura deste instrumento até se exaurir o objeto da presente contratação ou com o último mês deste exercício financeiro, sem prejuízo da garantia estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sinimbu,

PREGÃO Nº 012/2020

ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., constituição jurídica sob a forma de ..... (Ltda, ME/EPP, Mei, Cooperativa, etc), situada na ....., CEP:..... CNPJ n.º....., telefone ....., e-mail ..... através de seu representante legal outorga ao Sr. ....., RG n.º ....., CPF nº .....amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sinimbu, no Pregão n.º ...../2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

PREGÃO Nº 012/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n° ..../2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____
(data)

_____
Licitante

PREGÃO Nº 012/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº ..../2020, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____
Nome do responsável legal e assinatura